

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº132 /98

DE 17 DE MARÇO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS
E RODAGEM - DER E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar despesas com o Departamento Estadual de
Estradas e Rodagem - DER, em serviços realizados neste Município.

Parágrafo Unico - As despesas de que trata o
artigo são as concernentes a abastecimento de máquinas pesadas e
caminhões, alimentação e hospedagem de pessoal pertencentes ao
DER, bem como pagamento de diárias ao pessoal durante a execução
de serviços no Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo
1º será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal
apresentará a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após
o pagamento das despesas, cópias dos recibos passados pelos
fornecedores de Materiais e serviços prestados conforme previsto
no parágrafo Unico do artigo 1º.

Art. 4º - Todas as despesas serão realizadas
obedecendo as disposições da Lei 4.320/64 e 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



Selma Shirley da Silva Pereira
Chefe de Expediente
Port. N.º 216/C.M.M.S. 0/91

